

(6) 預訂定位代碼：經營人的預訂系統所顯示的定位代碼。

第十五條  
資料的保存期限

治安警察局應將從經營人及所有人收集並經系統整合及處理的資料保存於第16/2021號法律第六十三條所指資料庫，保存期限為五年。

第十六條  
系統的管理及監察

一、在不影響下款規定的情況下，治安警察局對系統進行管理及監察。

二、系統的資料處理、管理及技術維護，以及保證網絡安全監督實體所定標準的工作，由澳門保安部隊事務局確保，次合同關係由本身的法律行為規範。

第十七條  
治安警察局與民航局的合作

為適用本行政法規的規定，治安警察局與民航局應建立適當的合作機制。

第十八條  
生效

本行政法規自二零二二年十一月十六日起生效。

二零二二年十月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區  
第 48/2022 號行政法規

關於非居民住宿電子通報系統的補充規則

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第16/2021號法律《澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留

(6) Código localizador da reserva: código localizador apresentado no sistema de reserva dos operadores.

Artigo 15.º

**Prazo de conservação dos dados**

O CPSP deve conservar na base de dados a que se refere o artigo 63.º da Lei n.º 16/2021 os dados recolhidos pelos operadores e proprietários e que sejam integrados e tratados pelo SIAP, por um período de cinco anos.

Artigo 16.º

**Gestão e monitorização do SIAP**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o CPSP procede à gestão e monitorização do SIAP.

2. As tarefas de tratamento dos dados no âmbito do SIAP, bem como de gestão e manutenção técnica do sistema e de garantia dos padrões definidos pela entidade de supervisão de cibersegurança, são asseguradas pela Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sendo a relação de subcontratação regida por acto jurídico próprio.

Artigo 17.º

**Colaboração entre o CPSP e a AACM**

Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo o CPSP e a AACM devem instituir mecanismos de colaboração adequados.

Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 16 de Novembro de 2022.

Aprovado em 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 48/2022**

**Regras complementares relativas ao Sistema Electrónico de Comunicação de Hospedagem de Não Residentes**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 4) do

許可的法律制度》第一百零一條（四）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

### 第一條 標的

一、本行政法規訂定關於酒店場所經營人向治安警察局提供非居民住宿資訊的補充規則。

二、為適用上款的規定，非居民是指非持有澳門特別行政區居民身份證、特別逗留證或外地僱員身份認別證的酒店場所住客及其十六歲以上陪同人士。

### 第二條 登記

一、為適用第16/2021號法律第六十一條及第六十八條的規定，酒店場所經營人須向治安警察局進行登記，成為非居民住宿電子通報系統（下稱“系統”）的使用者。

二、酒店場所經營人須透過治安警察局網站內提供的專用網址進入系統，並填寫專用電子表格進行登記。

三、登記時，申請人須：

- （一）指出其姓名或商業名稱；
- （二）指出其經營的場所的名稱及地址；
- （三）指出其獲旅遊局發給的准照資料；

（四）指出所有以其名義及受其監督，在系統範圍內進行收集 and 通報資料，以及其他操作的自然人名單及完整的身份資料，並詳細說明有關僱傭關係、合同關係或選擇該等人士的其他合理理由；

（五）填寫電子表格中的其他欄目。

### 第三條 登錄系統

一、經治安警察局確認登記後，酒店場所經營人須登錄系統

artigo 101.º da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

### Artigo 1.º Objecto

1. O presente regulamento administrativo estabelece as regras complementares relativas à prestação de informações da hospedagem de não residentes pelos operadores de estabelecimentos hoteleiros ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se não residentes os hóspedes dos estabelecimentos hoteleiros e os seus acompanhantes de idade superior a 16 anos que não sejam portadores de bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, de título especial de permanência ou de título de identificação de trabalhador não residente.

### Artigo 2.º Registo

1. Os operadores de estabelecimentos hoteleiros procedem, para efeitos do disposto nos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 16/2021, ao seu registo junto do CPSP, como utilizadores do Sistema Electrónico de Comunicação de Hospedagem de Não Residentes, doravante designado por SECH-NR.

2. Os operadores de estabelecimentos hoteleiros acedem ao SECH-NR através do endereço específico disponibilizado no sítio electrónico do CPSP, preenchendo o formulário electrónico próprio para o registo.

3. No registo, os requerentes estão obrigados a:

- 1) Indicar o respectivo nome ou a sua firma;
- 2) Indicar os nomes e endereços dos estabelecimentos que operem;
- 3) Indicar os dados da licença emitida pela Direcção dos Serviços de Turismo, doravante designada por DST;
- 4) Indicar a lista nominativa e identificação completa das pessoas singulares que, em seu nome e sob sua supervisão, procedem à recolha e comunicação de dados e demais operações no âmbito do SECH-NR, especificando o respectivo vínculo laboral, contratual ou os demais fundamentos que justifiquem a escolha dessas pessoas;

5) Preencher os demais campos do formulário electrónico.

### Artigo 3.º Acesso ao SECH-NR

1. Após a confirmação do registo pelo CPSP, os operadores de estabelecimentos hoteleiros acedem ao SECH-NR para proceder à comunicação de dados de hospedagem de não resi-

以通報非居民的入住資料，但本行政法規另有規定及經治安警察局批准的例外情況除外。

二、為適用上款的規定，酒店場所經營人是經由上條第三款（四）項所指的自然人，透過個人專屬、保密和不可轉授使用的登錄憑證登錄系統。

#### 第四條 傳送的資料

一、酒店場所經營人須向治安警察局傳送：

（一）非居民的護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的身份資料頁副本；

（二）非居民的姓名、性別、出生日期及國籍；

（三）非居民的護照、旅行證件或為出入境管控的效力獲接納的其他文件的類別及編號，以及如適用的有效日期；

（四）非居民在澳門特別行政區的逗留期間；

（五）非居民的聯絡電話或其他聯絡資料；

（六）非居民入住及離開酒店場所的日期及時間；

（七）登記時由治安警察局發給場所的編號。

二、上款（一）項及（二）項所指資料與（三）項至（七）項所指資料須分開進行通報。

#### 第五條 操作方式

一、酒店場所經營人須透過專用接入線路接入治安警察局構建的安全資訊網絡。

二、系統運行所需的硬件及軟件組件須符合治安警察局訂定的標準及規格，但不影響下款規定的適用。

三、酒店場所經營人，尤其是規模較大者，可自行使用合適的方式，但須同時符合下列要求：

（一）兼容治安警察局所使用的硬件及軟件；

dentos, salvo o disposto de forma diferente no presente regulamento administrativo e as situações excepcionais autorizadas pelo CPSP.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os operadores de estabelecimentos hoteleiros procedem ao acesso ao SECH-NR através de credenciais de acesso de utilização individual, exclusiva, confidencial e intransmissível, pelas pessoas singulares referidas na alínea 4) do n.º 3 do artigo anterior.

#### Artigo 4.º

##### Dados a transmitir

1. Os operadores de estabelecimentos hoteleiros transmitem ao CPSP:

1) Cópia da página de identificação do passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos do controlo de migração do não residente;

2) O nome, sexo, data de nascimento e nacionalidade do não residente;

3) O tipo e número do passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos do controlo de migração do não residente, bem como a respectiva data de validade, quando aplicável;

4) A duração de permanência do não residente na Região Administrativa Especial de Macau;

5) O contacto telefónico ou outro dado de contacto do não residente;

6) A data e hora de entrada e de saída do estabelecimento hoteleiro do não residente;

7) O código emitido ao estabelecimento pelo CPSP, aquando do registo.

2. Os dados referidos nas alíneas 1) e 2) e os referidos nas alíneas 3) a 7) do número anterior são separadamente comunicados.

#### Artigo 5.º

##### Meios operacionais

1. Os operadores de estabelecimentos hoteleiros acedem à rede segura de informação criada pelo CPSP, mediante linha de acesso de uso exclusivo.

2. Os componentes de *hardware* e de *software* necessários ao funcionamento do SECH-NR têm de obedecer aos critérios e especificações definidos pelo CPSP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Os operadores de estabelecimentos hoteleiros, designadamente os de maior dimensão, podem utilizar os meios adequados por iniciativa própria, desde que sejam obedecidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

1) Sejam compatíveis com o *hardware* e o *software* utilizados pelo CPSP;

(二)符合治安警察局訂定的規格，如適用，遵守網絡安全監督實體所定的規格。

#### 第六條 技術故障及替代方法

一、當出現技術或後勤故障，並預計將無法在法定期限內向系統傳送資料，酒店場所經營人須改用在治安警察局網站公佈的專用網站，又或治安警察局為此預先指定的電子郵件或其他替代方法以傳送資料，並將有關事實通知治安警察局。

二、登錄上款所指網站是透過第三條第二款所指的憑證或治安警察局為此而特設的其他憑證為之。

#### 第七條 資料的保存期限

治安警察局應將從酒店場所經營人收集並經系統整合及處理的資料保存於第16/2021號法律第六十三條所指的資料庫，保存期限為五年。

#### 第八條 系統的管理及監察

一、在不影響下款規定的情況下，治安警察局對系統進行管理及監察。

二、系統的資料處理、管理及技術維護，以及保證網絡安全監督實體所定標準的工作，由澳門保安部隊事務局確保，次合同關係由本身的法律行為規範。

三、治安警察局應適當定期檢查酒店場所經營人所使用的電腦裝置的運作情況。

四、為管理系統的需要，治安警察局與旅遊局應建立適當的合作機制。

#### 第九條 生效

本行政法規自二零二二年十一月十六日起生效。

二零二二年十月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

2) Obedeçam às especificações definidas pelo CPSP e, quando aplicável, pela entidade de supervisão de cibersegurança.

#### Artigo 6.º

##### Falhas técnicas e métodos alternativos

1. Quando ocorram falhas técnicas ou logísticas e, previsivelmente, não seja possível transmitir os dados ao SECH-NR no prazo legal, os operadores de estabelecimentos hoteleiros estão obrigados a utilizar alternativamente o sítio electrónico exclusivo, publicado no sítio electrónico do CPSP, o correio electrónico ou outro método alternativo que o CPSP previamente lhes tenha indicado para esse efeito, para efectuar a transmissão dos dados, e a comunicar o respectivo facto ao CPSP.

2. O acesso ao sítio electrónico referido no número anterior é efectuado com recurso às credenciais referidas no n.º 2 do artigo 3.º ou outras que o CPSP estabelecer especificamente para esse efeito.

#### Artigo 7.º

##### Prazo de conservação dos dados

O CPSP deve conservar na base de dados a que se refere o artigo 63.º da Lei n.º 16/2021 os dados recolhidos pelos operadores de estabelecimentos hoteleiros e que sejam integrados e tratados pelo SECH-NR, por um período de cinco anos.

#### Artigo 8.º

##### Gestão e monitorização do SECH-NR

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o CPSP procede à gestão e monitorização do SECH-NR.

2. As tarefas de tratamento dos dados no âmbito do SECH-NR, bem como de gestão e manutenção técnica do sistema e de garantia dos padrões definidos pelas entidades de supervisão de cibersegurança, são asseguradas pela Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sendo a relação de subcontratação regida por acto jurídico próprio.

3. O CPSP deve proceder à verificação regular e adequada da situação de funcionamento dos dispositivos informáticos utilizados pelos operadores de estabelecimentos hoteleiros.

4. O CPSP e a DST devem instituir mecanismos de colaboração adequados, para efeitos da gestão do SECH-NR.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 16 de Novembro de 2022.

Aprovado em 26 de Outubro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.